DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 24/11/2026 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 156
Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

DECISÃO COREN-RR N° 65, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a Reformulação Orçamentária ao Orçamento para o Exercício Financeiro de 2026. A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - COREN-RR, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-RR nº 021/2024;

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA - COREN-RR, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren RR nº 021/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do Sistema Cofen/Conselhos Regionais estarem em conformidade com leis e regulamentos, que abrange todas as políticas, regras, respeito às regras internas e externas de órgãos regulamentadores, controles internos e externos aos quais a organização precisa se adequar;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, reformulando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira e que a presente reformulação não torna automática a aprovação da contratação, estando está condicionada à análise detalhada das áreas técnicas e Diretoria, bem como deliberação do Plenário;

CONSIDERANDO os demonstrativos anexos que apresentam a situação do Orçamento da Autarquia, em razão da execução orçamentária visando atingir os objetivos colimados na Lei nº 5.905/1973;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 24 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, Anexo II da Resolução Cofen nº 340/2008, combinado com o art. 2º da Decisão COREN-RR N° 45 DE 31 DE outubro DE 2025:

CONSIDERANDO a deliberação ad referendum da Presidência, bem como os demais documentos e manifestações constantes dos autos do Processo SEI nº 00249.001071/2026-64;, decidem:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial Orçamentária para maior (destino) à dotação de:

Receita	6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões	R$ 84.723,01
Despesa	6.2.1.1.1.07.01.01.001.003 - Programa de Eventos Especiais	R$ 84.723,01

Por não apresentam saldos no orçamento de 2026, destinados a suporte das receitas e despesas orçamentárias executadas nos elementos de despesas supracitados.

Art. 2º - O recurso indispensável para cobertura dos crédito adicional especial orçamentário é proveniente do Acordo Formal de Contribuição nº 37/2026, celebrado entre o conselho federal de enfermagem (Cofen) e o conselho regional enfermagem de de Roraima (Coren/RR) para realização do II Encontro dos Responsáveis Técnicos de Enfermagem.

Art. 3º - E O valor do orçamento para o corrente exercício sofrerá alteração perfazendo o valor de R$4.589.660,59 (quatro milhões quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e sesseta reais e cinquenta e nove centavos), nos termos preceituado no § 1ª inciso I, do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Os efeitos da presente Decisão produzirão efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

TARCIA MILLENE DE ALMEIDA COSTA BARRETO
Presidente do Conselho

ANA NERY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.